

ACÓRDÃO Nº. 44.173

Processo nº 2007/52620-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, indeferir a Portaria AP nº 0705, de 02.05.2007, que trata da aposentadoria de BONIFÁCIO PINTO DA COSTA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD4-401, Ref. VIII lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 44.174

Processo nº 2007/52651-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 661, de 02.04.2007, que trata da Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DUARTE VASCONCELOS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.175

Processo nº 2007/53774-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 1311, de 03.09.2007, que trata da aposentadoria de DEUSELIA RODRIGUES FERREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-AD1, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 44.176

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº. 2008/50470-7 – MARIA DO SOCORRO PEDRO DA CUNHA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD4-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0050, de 02.01.2008;
Processo nº 2008/51641-1 – MAXIMIANA DOS SANTOS SILVA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0804, de 01.02.2008;
Relator: Conselheiro Substituto Edilson Oliveira e Silva.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria, acima identificados.

ACÓRDÃO Nº. 44.177

Processo nº 2008/51387-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmª Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP 0037, de 02.01.2008 que trata da aposentadoria de HELOISA EYMARD DE VASCONCELLOS DOS SANTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV republicar o Ato, com a correção do nome da aposentanda conforme acima grafado.

ACÓRDÃO Nº. 44.178

Processo nº 2006/53552-8
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº. 195, de 15.09.2008, que trata da pensão civil em favor de MARIA JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO e ISABELLE CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, dependentes do ex-segurado DELBANOR BARBOZA DO NASCIMENTO.

ACÓRDÃO Nº. 44.179

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Processo nº. 2007/53338-0 – MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA FERREIRA, dependente do ex-segurado WILSON GERALDO DE OLIVEIRA PEREIRA, Portaria PS nº. 0293, de 17.06.2004;
Processo nº. 2007/53726-7 - ROSALINA FRANCISCA VIANA DE FREITAS, dependente da ex-segurada MÁRIO ARANTES VIANA

DE FREITAS, Portaria PS nº. 2461, de 07.08.2008.
Processo nº. 2007/54098-6 – ARMINDA ALMEIDA PIMENTEL, dependente do ex-segurado FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL, Portaria PS nº. 0453, de 14.10.2005.
Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões civis acima relacionadas.

ACÓRDÃO Nº. 44.180

Assunto: Pensões
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Processo nº. 2007/53477-9 – ANTÔNIO DEODORO UCHOA, dependente da ex-segurada, FRANCISCA MARIA DE SOUZA UCHOA, Portaria PS nº. 0363 de 05.08.2004;
Processo nº. 2007/53646-8 – MARIA BENEDITA SANTOS DOS SANTOS, dependente do ex-segurado CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, Portaria PS nº. 0154 de 03.05.2004.
Relator: Conselheiro Substituto Edilson Oliveira e Silva.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Substituto, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões relativas aos processos acima discriminados, devendo o IGEPREV corrigir os proventos na forma dos pareceres do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.181

Processo nº 2007/53497-2
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 510, de 29.11.2004, que trata da Pensão Civil em favor de ANA LUCIA BATISTA FROES, dependente do ex-segurado Valtter da Costa Brito.

ACÓRDÃO Nº. 44.182

Processo nº 2007/53715-4
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Relator: Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto da Exmª Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS Nº. 0316, de 05.07.2005, que trata da pensão civil em favor de LAERCIO LEITE PEIXOTO DE SOUZA, dependente da ex-segurada MARIA RANDI MENDES DE SOUZA, devendo o IGEPREV corrigir o ato nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.183

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Processo nº 2007/53426-0 – JUAREZ FURTADO SOARES, dependente da ex-segurada DOMINGAS GIL SOARES, Portaria PS nº 996, de 05.05.2006;
Processo nº 2007/54493-2 – HILDA SOARES DE FREITAS, dependente do ex-segurado RAIMUNDO DA SILVA ARRUDA, Portaria PS nº 960, de 05.05.2006; e
Processo nº 2008/53422-0 – JUVÊNCIO RAYOL MONTEIRO, dependente da ex-segurada FÁTIMA MARIA DAMIANA CUNHA MONTEIRO, Portaria PS nº 0254, de 11.06.2004.
Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão acima identificados, recomendando ao IGEPREV a correção dos proventos da acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.184

Processo nº 2007/54428-4
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0371, de 16.02.2006, que trata da Pensão Civil em favor de ROBERTA RODRIGUES PEREIRA FILHA, dependente da ex-segurada RITA MARIA DA CONCEIÇÃO SODRE.

ACÓRDÃO Nº. 44.185

Processo nº 2008/53227-0
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25,

inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RAP nº. 2077, de 01.07.2008, que trata da retificação de proventos de NAZIRA ANTÔNIO BECHARA DA SILVA, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 44.186

Processo nº 2008/53275-7
Assunto: Pensão
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0050 de 03.01.2005, que trata da Pensão Civil, em favor de IVONE BARBOSA DOS SANTOS MEIRELES, dependente do ex-segurado TOMÉ BIANOR TAVARES MEIRELES devendo o IGEPREV corrigir os proventos nos termos da manifestação do Departamento de Controle externo e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 44.187

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2005/50804-2 – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL, na importância de R\$ 168.350,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao Convênio s/nº/2004, firmado com a ITERPA, de responsabilidade do Sr. DOMINGOS ANCHIETA DE PAULA LOPES, Diretor-Executivo;
Processo nº 2007/50407-5 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente ao Convênio nº 35/2006, firmado com a SETRAN, de responsabilidade do Sr. JAIRO LUIZ LUNARDI, Prefeito;
Processo nº 2007/50505-6 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO MIGUEL DE PRACUUBA, no valor de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), referente ao Convênio nº 30/2000 e termos aditivos, firmados com a ALEPA, de responsabilidade do Sr. BENEDITO MAURÍCIO TAVARES BARBOSA, Presidente;
Processo nº 2007/52090-1 – OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao Convênio nº 041/2005 e termo aditivo, firmado com a ASIPAG, de responsabilidade do Sr. Dom LUIGI FERRANDO, Presidente.

Relator: Conselheiro Substituto Edilson Oliveira e Silva.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Substituto, com fundamento no arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis nos processos acima identificados.

ACÓRDÃO Nº. 44.188

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº. 2005/51541-2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, referente ao Convênio nº. 304/2004 firmado com a SEPOF, no valor de R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, Prefeito à época;
Processo nº. 2005/53436-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, referente ao Convênio nº. 113/2004 e termos aditivos firmados com a SEPOF, no valor de R\$-160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais), de responsabilidade do Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito à época.
Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro relator, com fundamento no art. 38, I e art. 39 da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as prestações de contas e dar quitação aos respectivos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 44.189

Processo nº. 2006/50427-3
Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 069/2005 firmado entre a ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARA e a SAGRI.
Responsável: Sr. ARMANDO AUGUSTO AMOEDO DACIER LOBATO - Presidente.
Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA.
Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts.38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 44.190

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº. 2006/52319-8 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS PORTADORES DE CÂNCER DA REGIÃO NORTE, referente ao Convênio SESP Nº.155/2005, no valor de R\$ 85.724,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), de responsabilidade da Srª. CONSUELO SANTOS COURI – Presidente;
Processo nº. 2006/52651-6 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, referente ao Convênio SAGRI Nº. 181/2005, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade do Sr. ADECILO GOMES DOS SANTOS – Prefeito;
Processo nº. 2007/54103-8 – FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio SECTAM Nº. 037/2004 e Termos Aditivos, no valor de R\$ 24.170,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta reais), de responsabilidade dos Srs. LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO – Diretor Executivo à época e JOÃO FARIAS GUERREIRO – Diretor Executivo.